

RESPONSABILIDADE CIVIL DA IMPRENSA POR DANO À HONRA NO NOVO CÓDIGO CIVIL. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PROTEÇÃO DA PESSOA NO DIREITO PRIVADO BRASILEIRO⁴

BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM

RESUMO:

A imprensa, na sociedade contemporânea, desempenha relevante papel na mediação dos debates de interesse público. Ao mesmo tempo, tem sido causa de inúmeras discussões, relativas aos limites à sua atuação, sobretudo em face das ofensas que, através da sua atividade, termina por causar à pessoa. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, consagrou o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento e finalidade do Estado Democrático de Direito. Sua influência estende-se não apenas no direito público, mas perante todo o ordenamento jurídico. No direito privado, a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais apresentam-se, dentre outros domínios, na compreensão e operação do instituto da responsabilidade civil. Os limites de atuação da imprensa, no âmbito do direito privado, devem ser compreendidos a partir destas diretrizes constitucionais. O novo Código Civil brasileiro, de 2002,

⁴ A banca foi composta pelo Professor Doutor Luiz Renato Ferreira da Silva, Professor Adjunto da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo; pelo Professor Doutor Carlos Silveira Noronha, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, e pela Professora Doutora Rosângela Lunardelli Cavallazzi, Professora Adjunta da Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Doutora em Direito Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. A referida defesa foi presidida pela Professora Doutora Cláudia Lima Marques, Professora Titular de Direito Internacional Privado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutora em Direito pela Universidade de Heidelberg – Alemanha, orientadora do referido trabalho. Data da defesa: 30-01-2004.

deste modo, converte-se em meio útil para a introdução, no direito privado, destas diretrizes, sobretudo na interpretação das disposições relativas aos direitos da personalidade e da responsabilidade civil por ofensa aos mesmos. O direito à honra é um dos principais direitos subjetivos da personalidade, tutelando a dignidade interna da pessoa e sua consideração e imagem social. O presente trabalho dedica-se a investigar o instituto da responsabilidade civil da imprensa por dano à honra, do modo como foi compreendido pelo novo Código Civil brasileiro, interpretando e articulando suas disposições com a legislação especial, de modo a compatibilizar a referência da legislação ordinária sobre a matéria com proteção constitucional da pessoa humana.